

EDITAL Nº 05/2024 CEAD/UFCA

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – ADS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFCA

Republicado com Aditivo I, em 03.04.24

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de **PROFESSORES FORMADORES** para Cadastro de Reservas de Vagas do **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – ADS**, na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, art. 37; Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Portarias CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 139, de 13 de julho de 2017; Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão ao Edital 09/22 da UAB constitui-se uma das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade de **Comissão Gestora do Edital**, designada pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | CEAD, da UFCA.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se à seleção e cadastro de reserva de **PROFESSORES FORMADORES**, na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador I ou II) do **Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – ADS**, na Modalidade a distância da UFCA.

2.2. A classificação no referido Processo Seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e recebimento de bolsa condicionados à oferta das disciplinas e ao provimento de bolsa por parte da UAB.

2.3. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo somente através do e-mail uab.cead@ufca.edu.br.

3. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. A vaga oferecida e a constituição do cadastro de reserva, constam do [Anexo II](#).
- 3.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) constituirão o cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) a atuar, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2(dois) anos, caso haja necessidade.
- 3.3. Da atuação: Local de atuação: CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | CEAD | - Campus Juazeiro do Norte-CE.

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

4.1. Poderá concorrer às vagas de bolsista, ofertadas neste Processo Seletivo, somente o candidato que atender, **cumulativamente**, os requisitos a seguir:

- 4.1.1. Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- 4.1.2. Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (AVA, correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, videoaulas, gravações de aulas, dentre outros);
- 4.1.3. Ter experiência de edição e utilização do *Moodle*;
- 4.1.4. Ser integrante do quadro permanente da UFCA (efetivos e substitutos ativos);
- 4.1.5. No caso de não preenchimento de vagas pelos integrantes do quadro permanente da UFCA, poderão ser excepcionalmente admitidas participações de professores externos no presente processo seletivo;
- 4.1.6. Atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES nº 183/2016, nº 15/2017 e Portaria CAPES nº 139/2017, e concordar com o valor da bolsa:

- I. **Professor Formador I**: valor de **R\$ 1.850,00** (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento de projetos, pesquisa e relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida **formação mínima em nível de doutorado e experiência de 3 (três) anos no magistério superior**.
- II. **Professor Formador II**: valor de **R\$ 1.550,00** (um mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida **formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior**.

4.1.7. No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como **“professor substituto”** da UFCA, estes poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que esteja com **vínculo ativo durante todo o período de execução das disciplinas em que for atuar**.

4.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

- 4.2.1. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência na modalidade a distância e **principalmente** aos fins de semana.
- 4.2.2. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais ou *on line* no Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA e com a coordenação do curso.

4.2.3. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da UFCA (Anexo VI) aos sábados ou outros dias, caso seja convocado(a).

5. DAS VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos selecionados assumirão suas atividades em função do cronograma do curso (Matriz Curricular do curso disponível em <https://www.ufca.edu.br/cursos/graduacao/ads/>).

5.2. No formulário de Inscrição (*on-line*) o(a) candidato deverá assinalar o grupo ou grupos de disciplina(s) ao(as) qual(is) apresenta aptidão e formação exigida para a docência/atuação, de acordo com os grupos do Quadro I seguinte:

QUADRO I - Grupos de disciplinas e formações acadêmicas exigidas

| CÓDIGO | GRUPO DE DISCIPLINAS | FORMAÇÃO EXIGIDA |
|---|---|--|
| Eixo: Teoria e Metodologia de Computação | | |
| GRUPO 1 | Fundamentos de Algoritmos | Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) |
| | Introdução à Lógica de Computação | |
| | Estrutura de Dados | |
| | Programação Orientada a Objetos | |
| Eixo: Sistemas de Computação I | | |
| GRUPO 2 | Desenvolvimento em Nuvem | Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) |
| | Modelagem de Banco de Dados | |
| | Projeto de Banco de Dados | |
| Eixo: Sistema de Computação II | | |
| GRUPO 3 | Desenvolvimento para WEB | Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) |
| | Programação para Web | |
| | Programação para Mobile | |
| | Interface Humano-Computador | |
| | Design de Interfaces e Experiência de Usuário | |
| Eixo: Engenharia de Software | | |
| GRUPO 4 | Análise e Modelagem de Sistemas | Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) |
| | Engenharia de Software | |
| | Segurança, Testes e Validação de Sistemas | |
| | Integração de Sistemas | |
| Eixo: TCC | | |
| GRUPO 5 | TCC - Projetos Integrados I a IV | Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) |
| Eixo: Educação à Distância | | |
| GRUPO 6 | Introdução à Educação a Distância | Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação) e Licenciatura em Pedagogia, com experiência na área de tecnologias da educação. |
| Eixo: Inovação | | |
| GRUPO 7 | Inovação e Empreendedorismo | Cursos de Graduação da Área de Computação (Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Licenciatura em Computação, Sistemas de Informação e Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação), Graduação em Administração e Administração Pública. |
| | Gerenciamento Ágil de Projetos | |
| | Governança de TI | |
| | Ética e legislação em Computação | |

5.3. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em mais de um grupo (no ato da inscrição *on line*), desde que atendida a exigência da formação acadêmica e serão chamados a atuar a partir da demanda determinada pela Coordenação de curso.

5.3.1. O(a) candidato(a) poderá ter a inscrição deferida para um grupo e indeferida para outro grupo, conforme análise da Comissão Gestora, que informará no resultado das inscrições.

5.4. O(a) professor(a) não poderá atuar em duas ou mais disciplinas concomitantes no mesmo período.

5.5. A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontuação e os(as) candidatos(as) classificados(as) além das vagas oferecidas formarão cadastro de reserva, que será vinculado ao término do curso.

5.6. Todos os professores selecionados estarão habilitados para orientar os trabalhos de conclusão de curso na área em que foi selecionado, passando a ter prioridade os docentes com maior pontuação.

5.7. Em caso de alteração da matriz curricular do curso no prazo de vigência deste Edital, o Núcleo Docente Estruturante do Curso deverá estabelecer uma tabela de equivalências, permitindo ao(à) docente classificado(a) para atuar em uma determinada disciplina neste Edital, a atuar em disciplina nova equivalente ou da mesma área/grupo.

6. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

6.1. As atividades a serem desempenhadas pelo Professor Formador, selecionados neste edital são:

- a) Elaborar o material *on-line* (**atividades, videoaulas, materiais complementares**) para a disciplina, utilizando a Matriz de Planejamento e as avaliações (regular, segunda chamada e final);
- b) Gravar as videoaulas em estúdio da UFCA, ou em local apropriado;
- c) Entregar a Matriz de Planejamento, avaliações e vídeo aulas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da oferta da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico;
- d) Respeitar a padronização do planejamento das disciplinas ofertadas *on-line* no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- e) Produzir material *on-line* tendo como suporte a ementa da disciplina, o livro didático (se houver) e o Plano de Ensino;
- f) Participar de cursos de capacitação para professor formador e de reuniões acadêmicas, quando solicitado pela coordenação de curso e da Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- g) Orientar, acompanhar e subsidiar os tutores presenciais e a distância no exercício da docência no ambiente virtual de aprendizagem, bem como acompanhar os alunos no processo de aprendizagem;
- h) Realizar e participar de formações presenciais ou por meio de webconferência com os tutores, antes do início da disciplina;
- i) Acessar e manter regularidade de acesso no AVA e retornar às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas;
- j) Elaborar relatório final com resumo dos trabalhos realizados pelos tutores no AVA;
- k) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da função;
- l) Participar de reuniões agendadas pela coordenação;
- m) Analisar o desempenho dos alunos após realização das avaliações presenciais e gerar relatório situacional dos discentes;
- n) Lançar notas das avaliações regulares e de segunda chamada, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento do Mapa de Notas;
- o) Corrigir e lançar notas das avaliações finais;

- p) Consolidar a disciplina após avaliação final;
- q) Corrigir atividades virtuais e presenciais dos cursistas que solicitarem revisão de nota;
- r) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- s) Disponibilidade para viajar aos polos, quando solicitado;
- t) Compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso por um período mínimo de 01 (um) ano, caso necessário, mesmo não estando mais recebendo bolsas para a função;
- u) Analisar requerimentos dos discentes pertinentes à disciplina e dar encaminhamentos necessários;
- v) Elaborar o material da disciplina *on-line* de acordo com o *template* (Matriz de Planejamento);
- w) Elaborar o material que compõe o conteúdo virtual, que é responsabilidade exclusiva do professor formador (organização das atividades e seus critérios de correção, avaliações objetivas, subjetivas e os gabaritos, indicação de materiais complementares, gravação de vídeos e demais recursos), com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a oferta da disciplina, de acordo com o calendário acadêmico;
- x) Coordenar o grupo de tutores da disciplina, traçar as estratégias metodológicas. Supervisão das salas mediadas pelos tutores com o objetivo de certificar se a movimentação e nível de interação estão adequadas;
- y) Verificar se os tutores oferecem *feedback* aos alunos que permitam a avaliação continuada;
- z) Acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem por meio da orientação, estímulo e percepção das atividades exercidas pelos tutores;
- aa) Verificar semanalmente se todas as atividades postadas foram corrigidas;
- bb) Estar sempre em comunicação com os tutores;
- cc) Reabrir atividades nos casos de prorrogação, caso o aluno apresente justificativa;
- dd) Entregar relatório de docência, ao finalizar o componente curricular;
- ee) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, quando necessário, de acordo com o calendário do curso ou segundo outras necessidades;
- ff) Realizar registros acadêmicos dos discentes no AVA e no Sistema SIGAA da UFCA;
- gg) Responsabilizar-se pelo recurso ou reoferta da disciplina sem que isto implique em direito de receber bolsas adicionais.

6.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) assinalará o aceite e concordância com os compromissos (Termo de Compromisso dos Bolsistas), firmados com o Curso e Sistema CEAD-UAB-UFCA, atendendo aos itens que seguem:

- I. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- II. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- III. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- IV. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- V. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- VI. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- VII. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- VIII. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

- IX. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- X. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado;
- XI. Estar ciente que o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a mim destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o meu contraditório e a minha ampla defesa;
- XII. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela UFCA e/ou Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir deste Edital. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- XIII. A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa.

6.3. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFCA, que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de disciplina em que ficar como responsável.

6.4. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme subitem 6.2, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta oferta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFCA, a depender da gravidade apurada pelo CEAD.

6.5. Após a finalização do processo seletivo, o(a) candidato(a) classificado(a) deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA com a Equipe Pedagógica do CEAD. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no CEAD ou com o coordenador do curso.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 6.1 do presente Edital, sob a autorização da Coordenação do curso e acompanhamento do CEAD.

7.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, **inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.**

7.3. O recebimento da bolsa, nos termos do subitem II do art. 3º da Portaria CAPES nº 183/2016 será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, da Direção do CEAD ou da Coordenação UAB da UFCA, quando:

7.3.1. A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

7.3.2. Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 6.1 deste edital;

7.3.3. Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/CAPES/MEC;

7.3.4. Surgir algum empecilho legal.

7.4. Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto:

- a) Da CAPES para estudante de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado); ou
- b) Do CNPq para estudante de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado).

7.5. Os professores formadores somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por mês, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

7.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a serem recebidos por Professor Formador dependerá da carga horária e diretrizes definidas pela coordenação de curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES expressos no Artigo 5º, inciso VI, da Instrução Normativa 02 da CAPES de 19/04/2017.

7.7. O Professor Formador que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no subitem 7.4, poderá atuar em disciplina somente se assinar um termo perante a Coordenação do Curso, que encaminhará ao CEAD, em que renuncia ao recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

7.8. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

7.9. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, através do link (https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3285). No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, exigida conforme especificado abaixo:

1. Documento de identidade e CPF (frente e verso). (pdf único).
2. Para **professor formador I**: Diploma de doutorado. Em não possuindo o diploma: histórico e a declaração/atestado de conclusão do doutorado.
3. Para **professor formador I**: Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior. (pdf único).
4. Para **professor formador II**: Diploma de mestrado. Em não possuindo o diploma: histórico e a declaração/atestado de conclusão do mestrado. (pdf único).
5. Para **professor formador II**: Comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior. (pdf único).
6. **Anexo III** – Barema (com pontuação informada).
7. Comprovações Curriculares (com itens pontuados e informados no Barema, ordenados).
8. **Anexo IV** – Declaração de Disponibilidade de Tempo (assinada).
9. Em caso de Servidor Docente efetivo ou substituto da UFCA (Enviar comprovante de vínculo/função).
10. Documento(s) complementar(es), caso considere necessário complementar. (pdf único).

8.2. O/A candidato/a, no formulário de inscrição, marcará o(s) grupo(s) que pretende atuar na DOCÊNCIA, conforme o QUADRO I (Grupos de disciplinas e formações acadêmicas exigidas).

8.3. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo Seletivo.

8.4. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como: a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet. b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet. c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal; d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

8.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

8.6. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no QUADRO I (Grupos de disciplinas e formações acadêmicas exigidas) deste edital.

8.7. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações prestadas.

8.8. Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8.9. De acordo com o Decreto n.º 8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado).

8.10. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

8.11. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo é composto da etapa única (eliminatória e classificatória):

1ª – **Análise Curricular;**

9.1.1. **Da etapa única: Análise Curricular**

- a) A análise curricular será feita conforme Barema ([Anexo III](#));
- b) Para cada item do Barema não comprovado a Comissão Gestora atribuirá pontuação 0 (zero);
- c) Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos cinco anos;
- d) Documentos enviados com experiência anterior a cinco anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados;
- e) Serão considerados/as aprovados/as nessa etapa única os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.2. A Comissão Gestora deste Edital poderá ser modificada em decorrência de impedimento ou suspeição dos seus membros, caso seja requerida pelo candidato ou pelo próprio membro observadas as normas vigentes.

9.3. O expediente impugnativo, cuja análise é da competência do CEAD, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora e sua nova composição será publicada.

9.4. Caso o candidato não envie corretamente a documentação obrigatória será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

9.5. O processo de seleção será composto por Análise Curricular, que pontuará os itens a seguir:

QUADRO II – ANÁLISE CURRICULAR

| Desempenho /Atuação | Pós-Graduação | |
|---|---|------------------|
| | Lato sensu ou Stricto sensu | |
| I - Titulação (Máximo 10 pontos) | Especialização/MBA (máximo 1 certificado) | 3 (três) pontos |
| | Mestrado (máximo 1 diploma) | 5 (cinco) pontos |
| | Doutorado (máximo 1 diploma) | 10 (dez) pontos |
| II - Magistério Ensino Superior (Máximo de 10 pontos) | 0,5 (meio) ponto por semestre de atuação. | |
| III - Atuação nos Cursos a Distância do Sistema UAB (Máximo de 10 pontos) | 0,5 (meio) ponto por semestre de atuação. | |

9.6. Os candidatos aprovados irão compor o Cadastro de Reserva.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO EM EAD

- O CEAD, com o apoio do Curso, ofertará aos selecionados na Seleção uma formação em EaD: **Curso de Formação para Professores-Formadores EaD** (online-Moodle), com certificado a ser emitido pelo Centro de Educação a Distância - CEAD da UFCA;
- O **Curso de Formação para Professores-Formadores EaD** (online-Moodle), será ofertado somente ao(às) candidato(as) selecionados (as) via este Edital, a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final desta Seleção e terá a duração de 02(dois) meses e carga horária de 64 horas. Será disponibilizado no ambiente Moodle: <https://ava.ufca.edu.br/>;
- A não participação ou reprovação no curso de formação implicará na reclassificação do candidato, que irá para o final da lista do banco de reservas;
- O(a) candidato(a) selecionados (a) via este Edital poderá solicitar aproveitamento de curso de formação de tutoria, formação de professor ou formação em EaD, oferecido e realizado pelo CEAD/UFCA ou outras IES (Instituição de Ensino Superior) pública nos últimos 2(dois) anos, somando o(s) certificado(s) com aproveitamento de, no mínimo, 64 horas de carga horária;
- Para os candidatos que forem solicitar APROVEITAMENTO de curso de formação de tutoria, professor ou em EaD, devem digitalizar o(s) certificado(s) frente e verso e encaminhar para o e-mail uab.cead@ufca.edu.br, com data de envio no dia ou anterior ao dia de início do curso;
- Não serão considerados os certificados encaminhados com data posterior ao início do curso de formação em EaD ou que não tenham conteúdo condizente com essa formação ofertada. O CEAD informará sobre o aceite ou não do aproveitamento de curso;
- Caso o(a) candidato(a) não envie o Certificado do Curso de Formação para Professores-Formadores EaD; que tenha sido(a) reprovado(a) ao final deste; que não enviou aproveitamento de curso ou que o CEAD não aceitou o aproveitamento, será desligado(a) da função e irá para o final da lista do cadastro de reserva. Para regularizar sua formação, deverá aguardar a reabertura do Curso pelo CEAD e em

sendo aprovado no curso, aguardará novo chamamento para assumir a função, a partir de sua reclassificação.

- h) A nota mínima para aprovação no curso de formação é 7,0 (sete);
- i) A convocação e orientações de acesso para o Curso de Formação será divulgado no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) constituirão banco de reserva, organizado por grupos de disciplinas, pontuação de classificação e vagas prioritárias (Docente da UFCA: 1º Efetivo; 2º Substituto; 3º Docente Externo) que terá vigência de 48 meses conforme disposto no artigo 3º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

11.2. O CEAD/UFCA, no entanto, tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

11.3. O Resultado Final de Classificação (RFC) do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = \text{Resultado da 1ª Etapa (única)}$$

11.4. Os(as) candidatos(as) serão sequenciados(as) em ordem decrescente do RFC.

11.5. Na classificação final, terá prioridade em convocação para atuação na função: (Docente da UFCA: 1º Efetivo; 2º Substituto; 3º Docente Externo), classificado(a), sendo, dessa forma, sequenciados os(as) classificados(as).

11.6. No caso de empate na etapa única e no resultado final entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência comprovado em EaD;
- c) Maior tempo de experiência docente;
- d) Horas de atividades voluntárias prestadas diretamente pelo(a) candidato(a) a IES ou básicas públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- g) Sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1. O/a candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo conforme cronograma ([Anexo I](#)), enviando o Formulário de Recurso ([Anexo V](#)) para o e-mail do CEAD (uab.cead@ufca.edu.br) com o assunto “Recurso Seleção de Professor-Formador Edital CEAD/UFCA 05/2024”.

12.2. Serão aceitos encaminhamentos de documentações, conforme solicitado na inscrição, no caso de indeferimento pelo motivo de falta ou inconsistências de documentação. Somente nessa fase será aceito envio de documentação saneadora do indeferimento por essa causa.

12.3. Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados no [Anexo I](#) não serão considerados.

12.4. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão Gestora deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail uab.cead@ufca.edu.br.

12.5. Para observação dos itens anteriores os questionamentos serão analisados conforme critérios: tempestividade, forma, e o que será analisado.

12.6. O julgamento da Comissão Gestora deste edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

13. DO RESULTADO

13.1. Os candidatos deverão procurar o resultado final desse processo seletivo no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, após o término das etapa única.

13.2. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação e prioridade, quando da necessidade do Curso.

13.3. **Assim que convocado(a) a atuar**, o(a) professor(a) deverá entregar, no prazo estabelecido pela coordenação do curso, no seu respectivo e-mail, documentação, conforme exigência da UAB-CAPES/UFCA.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Caso seja classificado (a), o(a) candidato(a) convocado(a) (a) deverá apresentar, em até 2 (dois) meses a partir do dia/mês do início da atuação na função:

- a) Certificado do Curso de Formação para Professores-Formadores EaD (online-Moodle) emitido pelo Centro de Educação a Distância - CEAD da UFCA.

14.2. Os (as) selecionados(as) que enviaram certificado(s) para fins de aproveitamento e, em sendo aceito(s) pelo CEAD, ficam dispensado(s) dessa apresentação e, por conseguinte da formação.

14.3. O(a) professor(a)-formador(a) aprovado na seleção aguardará e-mail da Coordenação do Curso, conforme necessidade de convocação. Deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada;

14.4. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva;

14.5. O CEAD-UAB/CURSO, não se responsabiliza por e-mail desativado, incorreto ou outro motivo de a convocação não chegar no e-mail informado no processo pelo(a) candidato(a). Nesse caso, passado o prazo para a resposta de disponibilidade ou não para assumir a função, a coordenação convocará novo(a) selecionado, obedecendo à ordem de classificação e prioridade (Servidor UFCA) e o convocado(a) não respondente passará ao final da lista de classificação, podendo ser convocado(a) posteriormente, conforme demanda do curso, via e-mail reativado, corrigido ou novo e-mail do(a) candidato(a) reclassificado.

14.6. O(a) professor(a)-formador(a) que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto à disciplina do módulo, será automaticamente desligado(a), sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo professor(a)-formador(a) do banco de reserva;

14.7. Os professores-formadores serão periodicamente avaliados pela Coordenação do curso, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

15.2. A realização da inscrição pelo candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFCA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Pró-Reitoria de Graduação, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

15.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.

15.4. O processo seletivo será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante necessidade.

15.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

15.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de professor(a) formador(a) não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de tutor(a) ou aluno(a) do próprio curso objeto deste Edital de seleção.

15.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFCA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.8. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato constatada no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.9. O(a) Professor(a) formador(a) poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso objeto deste edital, modalidade a distância por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

15.10. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do Centro de Educação a Distância (CEAD), no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

15.11. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

15.12. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no [Anexo I](#) deste Edital.

15.13. Os candidatos classificados farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora e divulgados no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

16. ANEXOS A ESTE EDITAL:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO DE CURSO E VAGAS
ANEXO III – BAREMA (A SER PREENCHIDO E ANEXADO A INSCRIÇÃO)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO
ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VI – POLOS EAD, ENDEREÇOS E CONTATOS

Juazeiro do Norte, 28 de março de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

Presidente da Comissão Gestora do Edital

EDITAL Nº 05/2024 – CEAD/UFCA
PROFESSOR-FORMADOR – ADS

ANEXO I – CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|----------------------------|
| Publicação do Edital | 28/03/2024 |
| Recebimento das Inscrições | 28/03/2024 a 30/04/2024 |
| Divulgação da Homologação das inscrições (deferidas e indeferidas) | 03/05/2024 |
| Recurso à Homologação das inscrições (deferidas e indeferidas) | 06 e 07/05/2024 |
| Divulgação do resultado dos Recursos à Homologação das inscrições | 08/05/2024 |
| Divulgação da lista final de inscrições deferidas | 09/05/2024 |
| Divulgação do Resultado Parcial da Análise Curricular e de Títulos | 21/05/2024 |
| Recursos ao Resultado Parcial da Análise Curricular e de Títulos | 22 e 23/05/2024 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial da Análise Curricular e de Títulos. | 27/05/2024 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 03/06/2024 |

EDITAL Nº 05/2024 – CEAD/UFCA
PROFESSOR-FORMADOR – ADS

ANEXO II – QUADRO DE CURSO E VAGAS

| CURSO | VAGAS |
|-------------------------------------|---|
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA ADS | Cadastro de reserva, conforme Grupos do Quadro I. |

EDITAL Nº 05/2024 – CEAD/UFCA
PROFESSOR-FORMADOR – ADS

ANEXO III – BAREMA

(A ser preenchido e enviado na inscrição)

| Desempenho /Atuação | Pós-Graduação <i>Lato sensu ou Stricto sensu</i> | Pontuação | Pontuação Informada CANDIDATO(A) | Pontuação Atribuída COMISSÃO |
|---|---|-------------------|--|------------------------------------|
| I - Titulação (Máximo 10 pontos) | Especialização/MBA (máximo 1 certificado) | 3 (três) pontos | | |
| | Mestrado (máximo 1 diploma) | 5 (cinco) pontos | | |
| | Doutorado (máximo 1 diploma) | 10 (dez) pontos | | |
| II - Magistério Ensino Superior (Máximo de 10 pontos) | 0,5 (meio) ponto por semestre de atuação. | | | |
| III - Atuação em Cursos a Distância - EaD (Máximo de 10 pontos) | 0,5 (meio) ponto por semestre de atuação. | | | |
| | | Total..... | | |

EDITAL Nº 05/2024 – CEAD/UFCA
PROFESSOR-FORMADOR – ADS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

(A ser preenchido e enviado na inscrição)

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador de CPF:
_____, RG: _____, residente
_____, **DECLARO** junto ao CEAD/Universidade
Aberta do Brasil/Universidade Federal do Cariri (UFCA), caso seja selecionado(a) e convocado(a) para
assumir a função de Professor-Formador, que possuo disponibilidade em conformidade com o **item 4**
deste Edital para exercer a atividade de acordo com as atribuições especificadas no **item 6** do referido
Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 05/2024 – CEAD/UFCA
PROFESSOR-FORMADOR – ADS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

(A ser preenchido e enviado para o e-mail uab.cead@ufca.edu.br, caso entre com recurso em uma das etapas)

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO CEAD-UAB UFCA

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____

DO EDITAL Nº 05/2024, realizado pelo CEAD/UAB/UFCA.

Eu, _____, RG nº

_____, apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL

solicitando a revisão do resultado da etapa _____

do Edital nº 05/2024.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

| |
|--|
| |
| |
| |

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome: _____

Assinatura: _____

EDITAL Nº 05/2024 – CEAD/UFCA
PROFESSOR-FORMADOR – ADS

ANEXO VI - POLOS EAD, ENDEREÇOS E CONTATOS

| Nº | POLO EAD | ENDEREÇO | CONTATO FONE | CONTATO E-MAIL |
|----|-------------------|--|----------------------------------|------------------------------|
| 1 | ASSARÉ | Rua Dr. Gentil Braga, nº 42, Centro, CEP: 63.140-000. Assaré-Ce | (88) 9.9490-2083 | assare.cead@ufca.edu.br |
| 2 | ICÓ | Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce | (88) 3121.9266 e 9643 | ico.cead@ufca.edu.br |
| 3 | IGUATU | Rua Deoclécio Lima Verde, s/n, Areias I, CEP: 63508-010. Iguatu-Ce | (88) 3121.9266 e 9643 | iguatu.cead@ufca.edu.br |
| 4 | MILAGRES | Rua Amâncio Leite, nº 40, Centro, CEP: 63.250-000. Milagres-Ce | (88) 9.9859-9606 | milagres.cead@ufca.edu.br |
| 5 | MISSÃO VELHA | Av. Cel. José Dantas, s/n, Centro, CEP: 63.200-000. Missão Velha-Ce | (88) 9.9678-6181 | missaovelha.cead@ufca.edu.br |
| 6 | JUAZEIRO DO NORTE | Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639, Cid.Univ. CEP: 63.048-080. Juazeiro do Norte – Ce. | (88) 3221-9266 | cead@ufca.edu.br |
| 7 | MARANGUAPE | Rua Walter Lopes, nº 149, Guabiraba. CEP: 61.940-570. Maranguape-Ce | (85) 3341-3355, (88) 9 9919-4315 | maranguape.cead@ufca.edu.br |
| 8 | CAUCAIA | Avenida Central, nº 01425, Tabuba, CEP: 61.600-01. Caucaia-Ce | (85) 9.8865-0388 | caucaia.cead@ufca.edu.br |